DECISÃO SINGULAR DSG - G.MCM - 13178/2018

PROCESSO TC/MS	: TC/9777/2018
PROTOCOLO	: 1927812
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ
JURISDICIONADO	: MÁRIO VALÉRIO
CARGO DO ORDENADOR	: PREFEITO
ASSUNTO DO PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 156/2018
OBJETO	: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DE INFORMÁTICA
VALOR	: R$ 112.041,80
RELATOR	: CONS. MARCIO MONTEIRO

CONTRATAÇÃO PÚBLICA. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO. REGULARIDADE

Tratam os autos do Pregão Presencial nº 50/2018, que originou o Contrato Administrativo nº 156/2018, celebrado entre a **Prefeitura Municipal de Caarapó** e a empresa **Lindalva Martins dos Santos & Cia LTDA. ME**., cujo objeto é a aquisição de diversos materiais de consumo de informática, com valor contratual de R$ 112.041,80.

Analisa-se neste momento o procedimento licitatório e a formalização do Contrato.

A 6ª Inspetoria de Controle Externo, em Análise Conclusiva ANA - 6ICE - 26773/2018, manifestou-se pela **regularidade** do procedimento licitatório (1ª fase) e do Contrato (2ª fase).

Os autos foram encaminhados ao Ministério Público de Contas, que através do parecer PAR - 4ª PRC - 24069/2018, opinou pela **regularidade** das fases em julgamento.

É o RELATÓRIO.

Considerando que foram atendidas as exigências contidas na legislação,

bem como as normas regimentais estabelecidas por esta Corte de Contas, concluo que Procedimento Licitatório (1ª fase) e a formalização Contratual (2ª fase) merecem aprovação.

Ante o exposto, no exercício do juízo singular conferido pelo artigo 10, inciso II, da Resolução Normativa n. 76/2013, **DECIDO** no seguinte sentido:

1) Declarar a **REGULARIDADE** do Procedimento Licitatório Pregão Presencial nº 50/2018 (1ª fase), nos termos do Artigo 59, inciso I, da Lei Complementar n. 160/2012, c/c Artigo 120, inciso I, da Resolução Normativa 76/2013;

2) Declarar a **REGULARIDADE** do Contrato Administrativo nº 156/2018 (2ª fase), nos termos do Artigo 59, inciso I, da Lei Complementar n. 160/2012, c/c Artigo 120, inciso II, da Resolução Normativa 76/2013;

Comunicar o resultado do julgamento às Autoridades Administrativas competentes, com base no artigo 50 da Lei Complementar n. 160/2012.

É como DECIDO.

Nos termos do artigo 70, § 2º, do Regimento Interno, determino a remessa destes autos ao Cartório para providências regimentais.

Campo Grande/MS, 18 de dezembro de 2018.

CONS. MARCIO MONTEIRO
RELATOR

LMNP.